CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR Fls. Nº 01

LAPA UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 714

Lapa, 16 de Dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

João Renato Leal Afonso

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os Convênios a seguir relacionados:

29 • Convênio firmado entre o Município a Associação de Voluntários "Semeadores", para cessão de uso de um veículo Kombi, de propriedade da referida Associação;

30 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, referente a repasse de auxílio financeiro;

31 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Voluntários "Semeadores", referente a repasse de auxílio financeiro;

32 • Convênio firmado entre o Município e a Associação de Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo, referente a repasse de auxílio financeiro.

Na oportunidade, subscrevo-me,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 1409/05
DATA 16 / 12 / 05
17:02

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL -

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CGC nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, ente jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Arthur Wirmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas, CGC nº 01.123.994/0001-04, representada por seu Presidente, Sr. Rubens José Stelmak, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.555.521-7/PR, domiciliado e residente nesta cidade, tem certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA, A MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16 / 12 / 05

CÓPIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda", em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2006, parte integrante deste Convênio

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município repassará à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL a quantia de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2006.

CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2022 – Serviços de Administração da Ação Social
3350.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COMO
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16 / 12 / 05
CÓPIA

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2006, podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL deverá prestar contas mensalmente ao Município, através de relatório circunstanciado, das aplicações dos recursos recebidos, sob pena de rescisão e responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer uma das partes convenentes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

Parágrafo único: Na hipótese de denúncia ou ao término do prazo estabelecido neste Convênio, nenhuma das partes terá direito a qualquer espécie de indenização, ficando o Convênio revogado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CONVÊNIO ...03

CLÁUSULA SÉTIMA

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Convênio, em duas vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 09 de Dezembro de 2005.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16/12/05
CÓPIA

MIGUEL BATISTA
MUNICÍPIO DE LAPA

RUBENS JOSÉ STELMAK
ADECAL

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CÓPIA

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A C
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 16/12/2005

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA				**01.123.994/0001-04**
ENDEREÇO				
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681				
CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
Lapa	**Paraná**	83.750-000		(41)3622-8708
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
7.913-8	**Banco do Brasil**		**0630-0**	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	TEL PARA CONTATO	
Rubens José Stelmak		**338.432.019-00**	(41)3622-8708	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		
3.255.521-7 – SESP-PR	Presidente			
ENDEREÇO				CEP
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – São Lucas				83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Programas Sociais	**De janeiro a dezembro de 2006**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento à crianças e adolescentes, bem como à comunidade da região do CAIC.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Supervisão e suporte direto no atendimento à crianças e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, através do Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo (aproximadamente 300 crianças p/mês), fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e janta p/ as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através do Programa Voluntários em Ação e Horta Comunitária, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	01 – Médico 01 – Psicóloga 01 – Professor(a) de Educação Física 01 – Fonoaudióloga 02 – Auxiliar de Serviços Gerais 01 – Motorista 01 – Funcionário para marcenaria 01 – Assistente Social	Profissionais atendem todos os alunos do Ensino Fundamental das Escolas Irma e Elohá, bem como familiares e comunidade da região do CAIC, girando em torno de 200 pessoas diariamente.	
TOTAL GERAL			R$156.000,00

CÓPIA

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 16/12/05

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 06

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R413.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00	R$13.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 08 de dezembro de 2005
Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável
Rubens José Stelmak
Presidente da ADECAL

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2005

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.
ASSUNTO: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL, REFERENTE A REPASSE DE AUXÍULIO FINANCEIRO.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM _19_ DE _DEZEMBRO_ DE 2005; PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _19_ DE _DEZEMBRO_ DE 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 19 / Dezembro / 2005.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
LEANDRO P. B. DA SILVEIRA
LAPA, EM 19 / 12 / 2005.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

PARECER N.º 45/05

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/2005

ASSUNTO: CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA - ADECAL.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL - MIGUEL BATISTA

PRAZO: 22/12/2005

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331
SITE: www.camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, Convênio firmado entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do Caic da Lapa – ADECAL.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O Convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda", em projetos assistenciais mantidos pela Entidade.

O Município repassará à Associação ADECAL, a quantia de até R$13.000,00 (Treze mil reais) mensais a partir de 01 de janeiro de 2006.

Para tanto as despesas orçamentárias estão devidamente estabelecidas em dotação orçamentária estabelecida na cláusula terceira.

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2006, podendo futuramente ser alterado ou prorrogado por conveniência dos participantes.

Em contrapartida fica a Associação responsável por prestação de contas mensais ao Município,

por meio de relatório circunstanciado dos recursos recebidos, sob pena de rescisão e responsabilidade.

Por fim, as demais cláusulas do presente Convênio, respeitam a ordem contratual brasileira.

3) CONCLUSÃO

O Convênio firmado entre o Município da Lapa/Pr e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL garante, suporte ao atendimento prestado às crianças e adolescentes que estão inseridos no CAIC.

Ademais o plano de trabalho dá prioridade às necessidades básicas e inerentes ao desenvolvimento dos mesmos em nossa sociedade.

Vislumbramos o cumprimento aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, principalmente àqueles estabelecidos no artigo 7º a 24 do Estatuto da Criança do Adolescente.

E, também a observância do dever do Estado de prestar e garantir por seus meios, a educação e meios para o desenvolvimento intelectual dos jovens, os quais devem ser promovidos e incentivados com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

da pessoa e principalmente seu preparo para o exercício da cidadania.

Atende também o disposto no artigo 176 da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

> ***Art. 176*** *– O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.*

Por fim, verificamos que este Convênio obedece aos princípios da legalidade e do interesse público.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa/Pr, 20 de dezembro de 2.005.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 12
C

COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do exposto pelo Presidente desta Comissão e ora Relator, consideramos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2005, garante suporte ao atendimento prestado às crianças e adolescentes que estão inseridos no CAIC.

Ademais o plano de trabalho dá prioridade às necessidades básicas e inerentes ao desenvolvimento dos mesmos em nossa sociedade, bem como, respeita a ordem contratual brasileira, e, assim no mérito, o acolhemos.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador-Membro – Lapa/Pr, em __/__/2005

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador-Membro – Lapa/Pr, em __/__/2005

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 13

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2005

SÚMULA: Referenda Convênio entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO*:**

Art. 1º - Fica referendado o Convênio entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL.

Art. 2º - O presente convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança "Ministro Flávio

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Suplicy de Lacerda", em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2006.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 20 de dezembro de 2005.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador-Membro

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 15

ASSESSORIA JURIDICA

Parecer nº 43/05

Convênios entre o Município da Lapa e a Associação de Voluntários "Semeadores", Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paula, para referendo deste Poder Legislativo.

Por se tratar de matérias correlatas, onde os tópicos legais a serem analisados guardam identidades entre si, nos permitimos elaborar parecer único sobre os convênios supra referenciados, em homenagem aos princípios da praticidade e logicidade.

Na realidade, são convênios que já vem sendo celebrados ao longo dos anos, com entidades de notório conhecimento dos lapianos, no que se refere às suas atividades em prol da comunidade.

Os principais quesitos de ordem legal que devem constar de convênios dessa natureza, estão presentes nestes que se

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 16

nos apresentam para análise, quais sejam, valor, dotação orçamentária específica, possibilidade de denunciação e, principalmente, o dever de a entidade beneficiada prestar contas ao Município.

Desta forma, não vislumbramos impedimento de ordem legal que impeça o pronunciamento dos nobres Edis, quanto ao seu mérito e conveniência.

É o parecer.

Lapa, Pr., em 20 de dezembro de 2005

CLOVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 097/2005 *de 23 de Dezembro de 2005.*

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Súmula: Referenda convênio entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta presidência DECRETA:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio entre o Município da Lapa e a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL.

Art. 2º - O presente convênio tem por finalidade a prestação de apoio a atividades sociais do CAIC – Centro de Atenção Integração à Criança Ministro Flávio Suplicy de Larcerda", em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Aplicação – 2006.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2005.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário